****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 171, Ano 66 Quarta-feira**

**01 de Setembro de 2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RICARDO NUNES**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 60.505, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$

43.871,00 de acordo com a Lei nº 17.544,

de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Relações Internacionais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 43.871,00 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1ºfar-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 31 de agosto de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 31 de

 agosto de 2021.

**DECRETO Nº 60.506, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 1.120.000,00 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.120.000,00

(um milhão e cento e vinte mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo

1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 31 de agosto de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 31 de agosto de 2021.

**DECRETO Nº 60.507, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 707.560,38 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 707.560,38 (setecentos e sete mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 31 de agosto de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 31 de agosto de 2021.

**DECRETO Nº 60.508, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$

652.500.000,00 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 652.500.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 31 de agosto de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 31 de agosto de 2021.

**SECRETARIAS**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

**6064.2021/0000876-8**

I – No exercício da competência que me foi confiada pela Lei Municipal 13.164, de 5 de julho de 2001, e pelo Decreto

Municipal 58.153, de 22 de março de 2018, à vista das informações contidas no Processo 6064.2021/0000876-8 e com fundamento no Decreto Municipal 43.233, de 22 de maio de 2003, **AUTORIZO** a **prorrogação** de prazo para apresentação dos trabalhos, pleiteada pela Presidente da Comissão de Apuração Preliminar desta Secretaria Municipal, conforme doc. 050972611.

**6064.2021/0000867-9**

I – No exercício da competência que me foi confiada pela Lei Municipal 13.164, de 5 de julho de 2001, e pelo Decreto

Municipal 58.153, de 22 de março de 2018, à vista das informações contidas no Processo 6064.2021/0000876-8 e com fundamento no Decreto Municipal 43.233, de 22 de maio de 2003, **AUTORIZO** a **prorrogação** de prazo para apresentação dos trabalhos, pleiteada pela Presidente da Comissão de Apuração Preliminar desta Secretaria Municipal, conforme doc. 050972023.

**SERVIDORES PAG. 38**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**APOSENTADORIA**

DEFERIDA, da servidora abaixo:

Nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais



Observação:

A aposentada acima relacionado deverá comparecer, a partir do 3º dia útil após esta publicação, em sua Unidade de Recursos Humanos, para esclarecimentos referentes ao PIS/ PASEP, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, POR**

**MEIO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/ESTÁGIO DIVULGA OS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS E DESLIGADOS, BEM COMO OS TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS NO PERÍODO DE 01 A**

**31/08/2021, ATENDENDO AO INCISO VII DO ART. 23 DO DECRETO N.º 56.760/16:**

**1 – Contratados**



**2 – Desligados**



**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**LICENÇA MÉDICA – REGIME RGPS**

Concedida, nos termos da Portaria 507/04 e Comunicado

01/05-DRH/SMG, aos servidores filiados ao regime RGPS:



**DEFERIMENTO DE FÉRIAS**



**LICITAÇÕES PAG. 96**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**DESPACHO DA SECRETARIA**

**6064.2020/0000712-3**

I – À vista dos elementos constantes do processo em epígrafe, em especial, a homologação e adjudicação do chamamento público (doc. 048680662) e os pareceres técnico e jurídico, na forma da Lei Federal n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 57.575/2016, **AUTORIZO** a celebração de parceria com a organização da sociedade civil **FUNDAÇÃO PORTA** **ABERTA,** CNPJ 19.340.697/0001-78, por meio de termo de colaboração, tendo como objeto consistente em executar as atividades de acolhimento, capacitação, monitoramento, apoio e atendimento de beneficiários do Programa Operação Trabalho no Programa Redenção, sob a supervisão da SMDET, cujo aporte perfaz R$ 6.226.502,88 (seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos), em 04 (quatro) parcelas trimestrais pelo período de 12 (doze) meses conforme Plano de Trabalho aprovado (doc. 037797397), respeitando o cronograma de desembolso constante nos docs.

050866291 e 050866395.

II – AUTORIZO o empenhamento em favor da referida organização, com consequente emissão da respectiva nota de empenho a onerar a dotação orçamentária 30.00.30.10.11.33 3.3019.8.088.3.3.50.39.00.00, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

III – DETERMINO a subscrição do termo de colaboração conforme minuta sob n. 002/2021/SMDET (doc. 051099430), nos moldes desta autorização e do plano de trabalho aprovado.

**DESPACHO RERRATIFICAÇÃO**

**6064.2020/0000712-3**

I – **Onde se lê:** "cujo aporte perfaz R$ 6.226.502,88 (seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos)..., **leia-se:** "cujo aporte perfaz o total de R$ 7.912.202,88 (sete milhões, novecentos e doze mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo a contrapartida no valor de R$ 1.685.700,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais) e o restante R$ 6.226.502,88 (seis milhões, duzentos e vinte e seis mil,

quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos)..."

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

**PROCESSO: 8110.2021/0000169-5.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/FPETC/2021

A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio de Bombeiro Civil, conforme Termo de Referência.

O início do prazo de envio de propostas eletrônicas será dia 02 de setembro de 2021 e a abertura da sessão pública de processamento do certame ocorrerá no dia 16 de setembro de 2021 às 09:30 horas.

O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderá ser retirado, mediante a entrega de um CD-R na seção de Compras e Licitações à Avenida São João, 473, 6º andar, Centro - São Paulo - SP, CEP 01035-000, de segunda à sexta- -feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Município de São Paulo: <http://e-> -egocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) -OC 801085801002021OC00014.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados através dos telefones (11) 3225-1920.